



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, e de outro, como contratada, a empresa GENTE SEGURADORA S/A, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com endereço na Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, inscrita no CNPJ: 18.557.546/0001-03, representada pelo Prefeito Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Marcelo Wais, Portador da Carteira de Identidade nº *****, inscrito no CPF sob nº ***.***.***-**, têm entre si justo e acertado, celebra o presente contrato de fornecimento como especificado no seu objeto, decorrente do Processo Licitatório 74/2022 e Pregão Presencial 51/2022, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**, da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 51/2022, serviços esse adjudicado neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

A prestação dos serviços objeto da licitação será feita de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante através de requisição emitida pelo setor de compras da Administração Municipal.

As quantidades são estimadas e serão executados de acordo com as necessidades/demandas dos serviços e requisição da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

O valor global deste contrato é de **R\$72.690,00 (setenta e dois mil, seiscentos e noventa reais)**, correspondente ao preço oferecido e as quantidades especificadas no Anexo I do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 51/2022.

ITEM	QTD	MODELO	FAB.	PLACA	ANO/MOD	TIPO COMB.	VALOR (R\$) (12 MESES)	TOTAL (R\$)
1	1	I/M.BENZ 313 CDI SPRINTER	2006	HMG- 7433	2006/2006	ÓLEO DIES.	1196,12	1.196,12
2	1	FIAT/DOBLO ROTAN AMB2	2009	HMH-6625	2009/2009	ALC/GASOL	933,92	933,92
3	1	VW/15.190 EOD E.S.ORE (ÔNIBUS)	2010	HLF - 5408	2010/2010	ÓLEO DIES.	790,50	790,50
4	1	FIAT/DUCATO MINIBUS	2012	HLF-9872	2012/2013	ÓLEO DIES.	826,68	826,68
5	1	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2012	OMG-4646	2012/2013	ALC/GASOL	825,25	825,25
6	1	VW/INDUSCAR FOZ VWOD (ÔNIBUS)	2012	OPC-9927	2012/2013	DIESEL/S10	1065,28	1.065,28
7	1	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	2013	OQX-4632	2013/2014	ALC/GASOL	715,05	715,05
8	1	CITROEN/JUMPER M33M 2.3	2014	PUT-9734	2014/2014	ÓLEO DIES.	680,45	680,45
9	1	VW/ GOL CITY 1.0 MB	2014	PUP-2759	2014/2015	ALC/GASOL	715,05	715,05
10	1	VW/ GOL CITY 1.0 MB	2014	PUP-2766	2014/2015	ALC/GASOL	715,05	715,05
11	1	VW/ GOL CITY 1.0 MB	2014	PUP-2750	2014/2015	ALC/GASOL	715,05	715,05
12	1	VW/15.190 EOD E. HD (ÔNIBUS)	2014	PUV-9982	2014/2014	DIESEL/S10	1155,12	1.155,12
13	1	VW/SAVEIRO CS ST MB	2015	PVX-8790	2015/2015	ALC/GASOL	518,93	518,93
14	1	CHEVROLET S10	2016	PDL4D35	2016/2016	ÓLEO DIESEL	1099,29	1.099,29
15	1	FIAT PALIO	2016	PYA-8304	2016/2017	ALC/GASOL	711,41	711,41
16	1	FIAT PALIO	2016	PYA-8308	2016/2017	ALC/GASOL	711,41	711,41
17	1	IVECO MICRO (ONIBUS)	2016	PYE-0583	2016/2016	ÓLEO DIESEL	848,72	848,72
18	1	FIAT UNO DRIVE	2017	QNF-8823	2017/2018	ALC/GASOL	825,25	825,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

19	1	CHEVROLET SPIN 1.8	2018	QNN-3911	2018/2019	ALC/GASOL	1098,49	1.098,49
20	1	VW/GOL 1.6	2018	QNO-8414	2018/2019	ALC/GASOL	715,05	715,05
21	1	VW/GOL 1.6	2018	QNO-8416	2018/2019	ALC/GASOL	715,05	715,05
22	1	VW/VOYAGE	2018	QNR-1176	2018/2019	ALC/GASOL	966,70	966,70
23	1	FIAT FIURINO AMBULANCIA	2019	QPK-1796	2019/2019	ALC/GASOL	1186,15	1.186,15
24	1	TOYOTA ETIOS 1.3	2019	QOF-3685	2019/2019	ALC/GASOL	476,26	476,26
25	1	VAN RENAULT MASTER	2019	QXK-3235	2019/2020	ÓLEO DIESEL	696,37	696,37
26	1	CHEVROLET S10	2021	QXW1D86	2021/2022	ÓLEO DIESEL	1099,29	1.099,29
27	1	VW/FOX	2021	RNO9C22	2021/2022	ALC/GASOL	401,76	401,76
28	1	FIAT ARGO	2022	RUQ7B23	2022/2022	ALC/GASOL	611,68	611,68
29	1	I/M.BENZ 416 SPRINTER	2022	RUX7C47	2022/2022	ÓLEO DIES.	1196,11	1.196,11
30	3	Veiculo tipo Van Ambulância, 3 lugares, ano modelo 2022 ou superior (Aquis. Futura)					1502,57	4.507,71
31	3	Veiculo tipo Van, 7 lugares, ano modelo 2022 ou superior. (Aquis. Futura)					1590,21	4.770,63
32	3	Veiculo tipo Van, 15 lugares, ano modelo 2022 ou superior. (Aquis. Futura)					1633,53	4.900,59
33	3	Veiculo tipo Ônibus, 44 lugares, ano modelo 2022 ou superior (Aquis. Futura)					1533,17	4.599,51
34	3	Veiculo tipo Ônibus, 49 lugares, ano modelo 2022 ou superior (Aquis. Futura)					1503,10	4.509,30
35	3	Veiculo tipo Ônibus, 59 lugares, ano modelo 2022 ou superior (Aquis. Futura)					1760,67	5.282,01
36	3	Veiculo tipo Caminhonete Comum, ano modelo 2022 ou					436,18	1.308,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		superior. (Aquis. Futura)						
37	3	Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla, 5 lugares, ano modelo 2022 ou superior. (Aquis. Futura)					673,95	2.021,85
38	3	Veículo tipo Caminhonete 4x4 Pick Up, 5 lugares, ano modelo 2022 ou superior (Aquis. Futura)					966,09	2.898,27
39	3	Veículo tipo Micro Ônibus, 30 lugares, ano modelo 2022 ou superior (Aquis. Futura)					1524,81	4.574,43
40	5	Veículo tipo hatch, 5 lugares, ano modelo 2022 ou superior. (Aquis. Futura)					837,65	4.188,25
41	3	Veículo tipo Sedan, 5 lugares, ano modelo 2022 ou superior (Aquis. Futura)					1015,77	3.047,31
42	2	Veículo tipo SUV, 5 lugares, ano modelo 2022 ou superior. (Aquis. Futura)					935,08	1.870,16

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que requerido pela contratada, suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Ocorrendo a renovação do contrato, de comum acordo entre as partes, conforme estatuído no art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, o mesmo poderá ser reajustado variação do IGPM do período, mediante a apresentação das certidões fiscais e trabalhistas atualizadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em 02 (duas) parcelas, conforme comprovação da execução dos serviços, mediante boleto bancário expedido pela seguradora, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de **R\$72.690,00 (setenta e dois mil, seiscentos e noventa reais)**, para o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 51/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será, conforme especificado no Anexo I do edital, a especificada abaixo, sendo facultado à Administração Pública Municipal modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

UNID ORÇAMENTARIA	02.001.000	GABINET E SECRET PEF MUNICIPAL
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	2601	VEÍCULOS AUTOMOTORES
PROJ/ATIVIDADE	2.074	MANUT GERAL VEICULOS
CONTA	3 3 90 39 00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	100/200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	18	

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SECRETARIA MUN ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	2601	VEÍCULOS AUTOMOTORES
PROJ/ATIVIDADE	2.074	MANUT GERAL VEICULOS
CONTA	3 3 90 39 00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	100/200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	56	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1207	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.094	MANUT PROG TRANSP ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL
CONTA	3 3 90 39 00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	101/201	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
FICHA	226	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SERVIÇO DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	2601	VEÍCULOS AUTOMOTORES
PROJ/ATIVIDADE	2.074	MANUT GERAL VEICULOS
CONTA	3 3 90 39 00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	102/202	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
FICHA	427	

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSITÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	2601	VEÍCULOS AUTOMOTORES
PROJ/ATIVIDADE	2.074	MANUT GERAL VEICULOS
CONTA	3 3 90 39 00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	100/200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	575	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO - ADMINISTR
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.063	MANUT ATIV GERAIS EDUC
CONTA	3 3 90 39 00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	101/201	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
FICHA	156	

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.000	SECRETARIA MUNIC OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	2601	VEÍCULOS AUTOMOTORES
PROJ/ATIVIDADE	2.074	MANUT GERAL VEICULOS
CONTA	3 3 90 39 00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	100/200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	660	

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa estabelecida neste Edital;
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

c) Indenizar o Município de Coronel Xavier Chaves por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

d) Cumprir os prazos previstos neste Edital;

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente Edital;

f) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ ou ações judiciais e/ ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto da presente contratação contra o Município de Coronel Xavier Chaves.

g) O serviço deverá iniciar imediatamente com a assinatura do contrato.

h) Se caso for necessário realizar vistoria no veículo, a mesma deverá ser realizada num prazo de 48 horas da expedição da autorização de fornecimento.

II - DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

a) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

d) Rejeitar todo e qualquer prestação de serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital;

e) Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Nota de Empenho.

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Coronel Xavier Chaves, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa. Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 8.666/93, interpelar a contratada civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Coronel Xavier Chaves/MG, 09 de novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES**

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ nº 90.180.605/0001-02

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF n.º

2 - _____
CPF n.